



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.380

BELEM — SABADO, 22 DE AGOSTO DE 1964

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Onézio Dias Rayol para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Santo Antônio do Tauá, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1964.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Alberto Bandeira da Costa, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em São Sebastião da Boa Vista, Termo da Comarca de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Felipe Rodrigues Teixeira, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior com lotação em Muaná, Termo. Sede da Comarca de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FLÁVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAI

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Américo Pereira de Barros Furtado, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Pedro Afonso de Carvalho, do cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Chaves, que vinha exercendo em substituição, ao titular Moacir Bernardino Dias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amisomar Tavares Viana, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em São Sebastião da Boa Vista, Termo da Comarca de Muaná, vago com a exoneração, "ex-officio" de Alberto Bandeira da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Afonso Pinto da Silva, para exercer, em substituição, o cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Soure, durante o impedimento do titular dr. José Ribamar Monteiro Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Delermanno Ruy-Secco Gemaque, para exercer, em substituição, o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Chaves, durante o impedimento do titular Moacir Bernardino Dias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual 6.000,00	Uma Página de Con-	15.000,00
Semestral 3.000,00	tabilidade, uma vez	
OUTROS ESTADOS		
E. MUNICÍPIOS		
Anual 7.400,00	Por mais de duas (2)	120,00
Semestral 3.700,00	vêzes, 10% de aba-	
VENDA DE DIÁRIOS		
Número avulso 30,00	Por mais de cinco (5)	120,00
Número atrasado 35,00	vêzes, 20% de aba-	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formulados por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Mendes Rui Sêco, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Chaves, vago com a exoneração "ex-officio", de Américo Pereira de Barros Furtado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Napoleão de Lima Nunes, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Muaná, Termo Sede da Comarca de Muaná, vago com a exoneração, "ex-officio", de Felipe Rodrigues Teixeira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Fernandes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria, padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Haroldo de Nazaré Leal da Cunha, no cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Graça Landeira Gonçalves, ocupante do cargo de Contabilista do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 90 dias de licença para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina Coeli dos Prazeres Campos, do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Heila Maria Silva Gonçalves, no cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Corina Martins Braga, no cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Guiomar Chagas Chaves, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 23 de junho a 20 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

— E R R A T A —

"No D.O. n. 20.285, de 25-3-64, que publicou o Balanço da Firma CUNHA, MAIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., referente ao exercício de 1963, no Título "Passivo" — Não exigível — Fundo de provisões — onde se lê — Cr\$ 8.026.630,00; Leia-se: Cr\$ 8.826.630,00".

(G. — Dia 22-8-64).

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adeline Peixoto Lisboa, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, p/ classe G, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público 60 dias de licença para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta, do cargo em comissão de Chefe do Centro de Saúde N. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Hildeberg Belo Rodrigues, do cargo de "Assessor Técnico", do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o dr. José Godinho Pereira, do cargo de Médico Sanitarista, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde N. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, que vinha exercendo em substituição ao titular o dr. Octávio Bandeira Cascaes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Hildeberg Belo Rodrigues, para exercer, o cargo, em comissão, de Chefe do Centro de Saúde N. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração do dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Archimimo Cardoso de Almeida, no cargo de Polícia Sanitário, classe G, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ademar da Silva Monteiro, ocupante do cargo de Dentista, do Quadro Único, lotado no Hospital Juliana Moreira, 45 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de março a 2 de maio do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Graciema Cunha Chaves, no cargo de Auxiliar de Gabinete do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dilermando Ca'ro de Oliveira

Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edil de Jesus dos Santos, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de julho a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dilermando Ca'ro de Oliveira

Menescal

Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, José Maria Corrêa, do cargo de Escrivão de Polícia da sede do Município de Benevides.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar Pergentino G. Pinheiro, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar Aureliano Serão da Silva, do cargo de Delegado de Polícia da sede do município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar Pedro Izídio de Lima, do cargo de Comissário de Polícia da Vila Granja Ermita, município de São Francisco do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, Felinto Lopes da Silva, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de São Francisco do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, Norberto César de Pinho, do cargo de Comissário de Polícia do Rio Pracuúba, no município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido Virgílio Silvério Bezerra, do cargo de Comissário de Polícia do Núcleo Colonial, município de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, Manoel Paixão do Nascimento, do cargo de Comissário de Polícia do Km. 214 da Rodovia Belém-Brasília, no município de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito, o ato que nomeou, Antônio Matos Ferreira, 1.º Sargento da P. M. E. para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Conceição do Araguaia, na vaga de Raimundo Jorge Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear Raimundo Coelho de Almeida, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Afuá, que se encontra vago com a exoneração de Benjamin Ramos Paes

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear Simião Tavares da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Rio Pracutuba no município de S. Sebastião da Boa Vista, vago com a exoneração de Norberto César de Pinho

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear João Izídio de Souza — soldado da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia, da sede do município de São Francisco do Pará, vago com a exoneração de Felinto Lopes da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear Amadeu Sarmiento Lobo, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila Granja Ermitã, município de São Francisco do Pará, vago com a exoneração de Pedro Izídio de Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar Antônio Gomes Neto, do cargo de Delegado de Polícia do município de São Francisco do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar José Moreira dos Santos, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Pacoval, do município de Mojú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar Pedro Paiva, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Soledade, do município de Mojú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear Agapito Teixeira de Oliveira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Jambú-Açu, município de São Francisco do Pará, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear José Francisco de Moraes, Cabo reformado da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Salvaterra, vago com a exoneração de Isaias Pereira da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear João Gordo da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Mojú, vago com a exoneração de Pergentino G. Pinheiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear Ladislau Pinheiro, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Soledade, do município de Mojú, vago com a exoneração de Pedro Paiva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear Cipriano Rodrigues dos Santos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Pacoval, do município de Mojú, vago com a exoneração de José Moreira dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**PORTARIA N. 72 — DE 19 DE AGOSTO DE 1964**

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições legais e considerando, que é necessário reorganizar a Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, afim de que a mesma possa funcionar, tornando-se realidade na formação de técnicos de nível superior em medicina veterinária.

RESOLVE:
Constituir uma comissão especial composta do engenheiro agrô-

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear Raimundo Nazaré — Cabo Reformado da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia, do município de São Francisco do Pará, vago com a exoneração de Antonio Gomes Neto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear Raimundo José Corrêa de Miranda, Capitão da R/R da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Mojú, vago com a exoneração de Aureliano Serrão da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

nome Antônio Gomes Moreira Junior; Veterinários José Diocleciano Peixoto e José Chaves da Cruz, Diretor da E. M. V. A., para, sob a presidência do último, tratarem da reorganização e regulamentação da referida Escola, criada pela lei n. 820, de 21 de Setembro de 1954.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Produção, 19 de agosto de 1964.

Dr. Waldir Hugo dos Santos,
Secretário de Estado de Produção

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Agricultura
INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUARIAS DO NORTE
Concorrência Pública
EDITAL N. 6/64

De ordem do Sr. Diretor do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, faço público, que de acordo com as disposições regulamentares contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, Decreto-lei n. 2.206/40 e demais instruções relativas à matéria, que se acha aberta até às 10 (dez) horas do próximo dia 8 (oito) de setembro, na Secretaria deste Instituto, durante as horas de expediente normal (7,00 às 13,30) horas, inscrição à Concor-

rência Pública — Edital N. 6/64, para fornecimento de material necessário aos trabalhos desta Repartição, durante o exercício de 1964, na conformidade das seguintes cláusulas:

Primeira: — Os interessados apresentarão seus pedidos de inscrições no lugar, horário e prazo acima indicados, acompanhados dos documentos abaixo indicados, ao Presidente da Comissão de Concorrência designados pela Portaria n. 4-A de 14-1-64:

- imposto de indústria e profissão e de licença para localização;
- patente de registro;
- certidão de quitação com o imposto de renda;
- certidão de cumprimento da

lei dos 2/3;

e) imposto sindical de empregados e empregadores;

f) certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAPI, IAPC, etc.);

g) contrato social ou fôlha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial, se se tratar de Sociedade Anônima;

h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (arts. 38 e 39 da lei n. 2.550, de 25-7-55);

i) prova de quitação com o serviço militar, ou, se estrangeiro, carteira de identidade modelo 19;

j) certidão da Alfândega de estar quites com a Fazenda Nacional;

k) certidão da Secretaria de Finanças do Estado do Pará, de estar quites com o Estado;

l) serão exigidas duas cauções feitas na Caixa Econômica Federal do Pará: uma no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para inscrição, outra correspondente a 5% da proposta que somente será exigida por ocasião da assinatura do contrato respectivo.

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula, deverá constar a nacionalidade da firma, para cumprimento de que dispõe o art. 53, do Código de Contabilidade Pública da União.

Segunda: — As propostas das firmas julgadas idôneas serão recebidas, abertas e lidas pela Comissão acima indicada, em presença dos que quiserem comparecer ao ato, no Gabinete da Diretoria do "Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte", precisamente às 12,00 (doze) horas do próximo dia 9 (nove) de 9-1964. Não serão recebidas propostas das firmas que não obtiverem aprovação dos seus pedidos de inscrição.

Terceira: — As propostas deverão ser confeccionadas em papel próprio timbrado da firma em 4 (quatro) vias, sem rasura, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas em envelope ou envelopes lacrados, com indicação do conteúdo.

Quarta: — Nos fornecimentos por exclusividades obedeceremos ao disposto na letra "b", do art. 246, do R. C. P. U. e decreto-lei n. 2206, de 20-5-1954, após o exame e registro do documento respectivo.

Quinta: — Consta a presente Concorrência de material abaixo indicado:

1 — Camioneta para passageiros, tipo Kombi ou similar de fabricação nacional, com capacidade para aproximadamente 800 kls.

2 — Casco de madeira de lei, para aproximadamente 10 toneladas.

das.

3 — Motor marítimo, a óleo Diesel, de fabricação nacional, de aproximadamente 80 HP.

4 — Máquina de escrever de 120 a 170 espaços, de fabricação nacional.

5 — Arquivo de aço, com 4 gavetas, modelo padronizado DASP.

6 — Relógio de parede, tamanho médio.

Sexta: — Ao Governo ficará subentendido o direito de arular a presente Concorrência, desde que assim exigir a necessidade do serviço (art. 740, do R. C. C. P. U.).

"Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte", Estado do Pará, em 19-8-1964.

Alcenor Moura

Chefe do SA, IPEAN

Visto:

Alfonso Wisniewski

Diretor Subst. IPEAN

(Ext. — 22-8-64)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Jonas Cardoso Pimenta, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6ª. Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a margem direita do Igarapé Caruarinha, pelo lado direito com Manoel Moreira Dias, pelo lado esquerdo com terras do Estado e fundos também com terras do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 22 de julho de 1964.

Timbiribá Ribeiro da Cunha

P/ Oficial Administrativo

(T. 10206 — Dias 28/7: 8 e 18/8/64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Inácia Macedo de Campos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 13ª. Comarca, 31.º Termo, 31.º Município de Curuçá e 84.º Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: — sito à margem esquerda do Igarapé Mauarazinho, onde faz frente e limitando-se pelo lado de baixo, com terras devolutas do Estado, lado de cima com o terreno ocupado por Elias Rodrigues e fundos com os proprietários.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Curuçá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 10.218 — Dias 1, 11 e 21/8/64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Ozônio da Silva Lagos nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas própria para a indústria Agrícola sitas 1o Comarca 1o Termo, 1o Município de Abaetetuba e 1o Distrito medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com o Igarapé Baltazar, lado direito com Manoel Vilacio, lado esquerdo com um Cajueiro Grande e fundos com terras do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Abaetetuba.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 11 de agosto de 1964.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 10259 - 13, 23, 8 e 3-9.64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Carmelita Nascimento do Carmo nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola sitas 24o Comarca de Monte Alegre, 65o Termo 65o Município de Almerim e 173o Distrito medindo 1.000 mts. de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ilha denominada "Japucaí" que fica no estuário do rio Parú, limitando-se pelo lado de baixo com o furo denominado Preguiça e terras pertencentes a Dário Pereira da Silva Carmo, lado de cima

com o Igarapé Jucuruxy, pela frente, com o Rio Parú e pelos fundos com o furo denominado Japucay. Medindo aproximadamente mil metros quadrados.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Almerim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1964.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 10262 13, 23, 8 e 3.9.64)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificado o sr. Mário Adalberto Fonseca, ocupante do cargo de Servente padrão E do Quadro Unico, lotado no Serviço de Cadastro Rural da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas para dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova, a força maior ou coação ilegal seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Nelsonita Yara Gonçalves Rodrigues da Silva, Chefe de Expediente do referido Serviço, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no "Diário Oficial".

Belém, 18 de junho de 1964
Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo

Chefe em Comissão do S. C. R. E.

VISTO:

Dilermando Menescal

Secretário de Estado da

S. E. O. T. A.

(G. 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 22 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 31/8 e 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 9 — 10 — 11 — 12 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 22 — e 23.9.64)

**MINERAÇÃO
ANANAQUARA S/A
Assembléia Geral
Ordinária**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e quatro, em sua sede social sita à Avenida Presidente Vargas número 620, conjunto 301, às 15 horas, reuniu-se em segunda convocação a totalidade de seus acionistas, conforme constatado no respectivo "Livro de Presença de Acionistas" e, pelo seu Presidente, senhor Rodolpho Pôrto D'Ave foi declarada aberta a sessão pedindo êle, imediatamente, que os senhores acionistas indicassem um Presidente para dirigir os trabalhos que ora se iniciavam, indicação esta que recaiu em sua própria pessoa que, a seu turno, convidou o senhor José Vicente de Souza para Secretário, aquiescendo êste. Composta assim a mesa e por determinação do senhor Presidente, foi pelo senhor Secretário procedida a leitura do expediente em mesa, ou seja, editais de convocação da presente assembléia publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 18, 19 e 20 de março corrente, no jor-

nal "Fôlha do Norte" de 16, 17 e 18 do mesmo mês, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1963, êstes também publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 28 de fevereiro de 1964 e no jornal "Fôlha do Norte" de 27 do mesmo mês e ano. Isto feito, ofereceu o senhor Presidente a palavra aos senhores acionistas para que se manifestassem a respeito da matéria e discussão, ou seja, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, e documentação correspondente e, como ninguém fizesse uso da mesma, submeteu-a a votação; procedida esta e colhidos os resultados, verificou-se sua unânime e total aprovação, apenas deixando de votar aqueles legalmente impedidos. Atendendo a outro item da convocação, pediu o senhor Presidente à Assembléia que promovesse a votação e consequente eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal efetivos e suplentes, e respectivos vencimentos, para o exercício corrente.

Isto feito e colhidos os resultados, êstes foram os seguintes: para Diretor Presidente, senhor Rodolpho Pôrto D'Ave, brasileiro, casado, do comércio, boa 163, apto. 101, Guanabara, portador da Carteira de Identidade número 403006/IFP com vencimentos de Cr\$ 1.000,00, mensais, reeleito; Diretor Vice-Presidente, senhor José Vicente de Souza, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Almeida Junior quadra 3, bloco 8, apto. 301, Guanabara, portador da Carteira de Identidade número 1138460/IFP, com vencimentos de Cr\$ 1.000,00 mensais, reeleito; Diretor Jurídico, Sebastião Vianna de Souza, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua João Lira 31, portador da Carteira de Identidade número 173736 do Ministério da Justiça, com vencimentos de Cr\$ 1.000,00 mensais, os quais, presentes, foram empossados em seus respectivos cargos. Para o Conselho Fiscal efetivo, foram eleitos: Rubens Pinto de Almeida, Pedro Nolasco Pereira da Cunha e Maria Celeste Moraes

Froes; Suplentes: Helios Santos Caldas, Waldemar Valadão e Luiz José de Brito Reis, todos brasileiros, do comércio, residentes no Estado da Guanabara e com honorários de Cr\$ 1.000,00 anuais quando em exercício. Nada mais havendo a tratar, dirigiu-se o senhor Presidente aos senhores acionistas, ressaltando o fato auspicioso do seu total comparecimento à esta convocação, o que agradeceu, e, a seguir, mandou que fôsse lavrada a presente ata a qual, depois de lida, foi posta em discussão, aprovada e assinada pelos senhores acionistas. Belém, 24 de março de 1964. (aa) Rodolpho Pôrto D'Ave, presidente; José Vicente de Souza, secretário; Mineração Caeté Mirim S.A. representada por seu diretor, José Vicente de Souza, David P. Dana, Sebastião Vianna de Souza; Carlos Sellos e Helios Santos Caldas.

Esta é uma cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Ordinária de "Mineração Ananaquara S.A" que vai por mim, Secretário, devidamente reconhecida e assinada.

José Vicente de Souza
Secretário

Relação de Acionistas presentes a Assembléia Geral Ordinária realizada em 24 de março de 1964

Nome	Nacionalidade	E. Civil	Profissão	Enderêço	N. de ações	Natureza
Mineração Caeté Mirim S.A	Brasileira	—	—	Av. W3-quadra 10 6, 7/B-s/loja Brasilia	6.250	Portador
David Paulo Dana	"	Casado	Comércio	Av. Europa, 418 São Paulo	1.350	Portador
Rodolfo Porto d'Ave	"	Casado	Comércio	R. Bento Lisboa, 163, apto. 101 Guanabara	5.500	Portador
José Vicente de Souza	"	Casado	Comércio	R. Almeida Jr. quadra 3-bloco 8 apto. 301 — GB	1.870	Portador
Sebastião V. de Souza	"	Casado	Advogado	R. João Lira, 31 Guanabara	430	Portador
Carlos Sellos	"	Casado	Comércio	Hotel OK — GB	50	Portador
Helios Santos Caldas	"	Casado	Comércio	Rua B, 15, apto. 203 IAPC/Cachambi — GB	50	Portador
					15.500	

Esta é uma cópia fiel da fôlha do Livro de Presença de Acionistas de "Mineração Ananaquara S/A", relativa à Assembléia supra indicada e que vai por mim, Secretário, devidamente reconhecida e assinada.

José Vicente de Souza — Secretário

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr\$ 2.500,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Dois mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 20 de julho de 1964.

A funcionária — **WILMA ROCHA.**

Junta Comercial do Estado do Pará

Estes Documentos em 3 vias foi apresentada no dia 20 de julho de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor em 22 do mesmo, contendo cinco (5) folhas de número 3874/78 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 704/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de julho de 1964.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Ext. 22.8.64)

ESCOLA PRIMARIA JOHN F. KENNEDY

Resumo dos Estatutos da Escola Primária JOHN F. KENNEDY, aprovados em reunião realizada em 6 de agosto de 1964.

Denominação: — “Escola Primária John F. Kennedy”.

Fins: — A Escola têm por finalidade ministrar a educação pró-primária e primária, sem fins lucrativos, e por propósito fundamental criar um ambiente eminentemente cristão, no qual o educando tenha oportunidade de participar nas atividades que constituem a base da sociedade em que vive.

Sede: — Cidada de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 6 de agosto de 1964.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — Diretoria e Conselho Administrativo. Prazo do Mandato do Conselho Administrativo: — 1 ano.

Responsabilidades: — Os casos omissos nêstes Estatutos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo.

Patrimônio: — O patrimônio, tanto representado por bens imóveis quanto por bens móveis e por direitos, pertence à Entidade Mantenedora, à Igreja Episcopal Brasileira, e em seu nome será registrado.

Conselho Administrativo: —

Presidente: — Rev. Charles A. Moya, norte americano, casado, Ministro Encarregado da Igreja Episcopal Brasileira residente à Rua Presiden-

te Pernambuco número 231.

Membros: — Antonio Gomes Moreira Junior, brasileiro, desquitado, engenheiro civil e agrônomo. Layde Barata Pires Teixeira, brasileira, casada, prendas domésticas.

Maria Helena Malcher de Araujo, brasileira, solteira, prendas domésticas. Hélio Antonio Mokarzel, brasileiro, casado, economista.

Camilo Porto de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil.

José Achilles Pires dos Santos Lima, brasileiro, casado, advogado.

Belém, 19 de agosto de 1964.

(a) Rev. Charles A. Moya
Presidente
(T. 10310 — 22.8.64)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA “15 DE NOVEMBRO” FUNDADA EM 15/11/1963 CAMETÁ — PARA 1963

TÍTULO I

Art. 1.º — O “15 de Novembro Esporte Clube”, fundado em 15 de Novembro de 1963, com sede nesta cidade de Cametá, Estado do Pará, situada à travessa Angelo Custodio (provisória), com duração i n d e t e r m i n a d o, constitui um Clube Esportivo, regendo-se pela lei do País e por êstes Estatutos.

Art. 2.º — O “15 de Novembro Esporte Clube” compõe-se de todos os que apoiarem o seu programa, sendo seus membros ativos os que se inscreverem no registro próprio e se obrigarem ao exercício dos deveres inerentes à ação

social.

Art. 3.º — O “15 de Novembro Esporte Clube” têm o fim de promover a educação esportiva e cívica dos associados, incluindo-lhes sadia expectativa da vida, sustentando-lhes seus programa e lutando;

a) — Pelo maior progresso do esporte, estreitando o máximo possível às relações amistosas entre as entidades nacionais do esporte;

b) — Pela prática das leis esportivas, entendendo-se como tais a realizações de campeonatos e excursões, promovendo o intercâmbio esportivo;

c) — Pela moralidade e eficiência da administração dos esportes em suas várias modalidades, pela união de tôdas as correntes esportivas da terra, resolvendo as suas questões por meio legais;

Art. 4.º — A representação legal do “15 de Novembro Esporte Clube” em Juízo ou fora dêle compete ao Presidente do Clube.

Parágrafo Único — Na capital do Estado, essa representação é exercida em assunto de interesse social pelos delegados legalmente habilitado.

TÍTULO II

Dos Orgãos Dirigentes
São orgãos da direção geral

- a) Assembléia Geral;
b) A Diretoria;

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

Art. 5.º — A Assembléia Geral, supremo orgão deliberativo da Associação compõe-se da reunião de todos os associados e decidirá pelos votos da metade e mais um.

§ 1.º — A Assembléia Geral reunir-se-á por maioria de associados, observadas as determinações constantes dêste artigo, referente a maioria;

§ 2.º — Em caso de duas convocações consecutivas, sem número legal, a terceira, funcionará cem qualquer número de associados.

Art. 6.º — Compete a Assembléia Geral.

- a) A eleição da Diretoria;
b) Tomadas de contas dos Orgãos Administrativos;
c) Resolver sôbre os casos omissos dêste Estatutos;

DA DIRETORIA

Art. 7.º — A Diretoria será composta de cinco (5) membros.

Art. 8.º — Será de dois anos os seus mandatos.

§ 1.º — As vacacias que verificarem nêsse período, serão preenchidas por escolha da maioria dos associados.

Art. 9.º — A Diretoria compete:

- a) convocar ordinariamente ou extraordinariamente a Assembléia Geral;
b) Elaborar o Regimento Interno;
c) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório da vida administrativa da Entidade;

d) Autorizar a realizações de competições esportivas e outras realizações para o levantamento do nível da vida da Agricultura;

e) Dispor sôbre casos omissos.

CAPÍTULO II

Art. 10.º — O mandato do Presidente e mais Membros da Diretoria é pelo período de dois (2) anos.

Art. 11.º — Compete ao Presidente:

- a) Presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria;

b) Nomear delegados para representar a entidade junto as autoridades competentes;

c) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos do Clube elevando o Padrão social do 15 de Novembro.

Art. 12.º — Ao Vice Presidente, compete substituir o Presidente em seus impedimentos;

Art. 13.º — Ao Secretário compete, fazer a escrituração geral da Entidade.

Art. 14.º — Ao Tesoureiro compete, a guarda fiel dos valores da Entidade, mantendo para isso os competentes livros de escrituração, prestando contas a Diretoria, quando for exigida.

Art. 15.º — Ao Diretor de Esportes, compete cuidar da rigorosa preparação dos escalões esportivos da Associação, selecionando valores esportivos do Clube, podendo nomear funcionários, com prévia autorização da Diretoria, para auxiliá-lo na tarefa.

Disposições Gerais

Art. 16.º — O "15 de Novembro", constituirá seu patrimônio com os donativos que para isso receber.

Parágrafo Único — Em caso de dissolução da Agremiação, todos os seus pertences integrantes de seu patrimônio, serão destinados ao Município de Cametá, Estado do Pará.

Art. 17.º — Os associados ficaram sujeitos a determinação da Diretoria, com recurso à Assembléia Geral, e serão excluídos;

a) Por transgressão deste Estatutos;

b) Desobediência as decisões dos órgãos competentes;

c) Quando tiverem procedimento incompatíveis com o decreto público.

Art. 18.º — A Sociedade "15 de Novembro", através de seu Órgão dirigente, responderá criminalmente por todo e qualquer ato ilícito que vier a praticar no decurso de sua existência legal.

Art. 19.º — Não será permitido o uso do material da Associação fora dos momentos necessários a vida do Clube.

Art. 20.º — A Associação adotará um símbolo e uma bandeira, com as cores azul e amarela com as iniciais "15 N. E. C.", que serão usados separadamente ou culmitantemente em toda sua correspondência ou material de propaganda.

Cametá, 15 de Novembro de 1963.

Mário Medeiros dos Reis
Presidente
Augusto de Castro Guedes
Vice-Presidente
Raimundo C. dos Santos
Secretário
José Alves
Tesoureiro
Benedito Alves
Diretor de Esportes

Reconheço verdadeira as assinaturas supra.

Cametá, 28 de julho de 1964.

Em testemunho da verdade.

(a) ilegível.

Registro Especial de Títulos e Documentos 2º Cartório

Protocolado sob número 277/ Livro Pág. 44.

Transcrito no livro número 24 às fls. 17 a 198.

Apresentante José Alves
Cametá, 28 de julho de 1964.

(a) ilegível.

Oficial

Reconheço a assinatura de (a) ilegível.

Belém, 13 de agosto de 1964.

Em testemunho H. P. da verdade.

Hermano Pinheiro
O Tabelião.

Ata da sessão extraordinária da Assembléia Geral

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Cametá, Estado do Pará, na sede provisória da Agremiação denominada "15 de Novembro Esporte Clube" com a presença da maioria dos sócios, sob a presidência do senhor Augusto de Castro Guedes, vice-presidente em exercício; José Alves; Benedito Alves, tesoureiro e diretor de esporte respectivamente, como secretário que esta lavro e no final assinado, às vinte horas, o senhor presidente deu por aberta a sessão e em alta voz disse a sua finalidade, que era a modificação dos Estatutos desta Agremiação.

ção e bem assim a alteração de sua denominação, pois para receber qualquer importância dos poderes públicos, assim era exigido, tendo lido os artigos e parágrafos que seriam aumentados no referido Estatuto. Discutido os mesmos e posto em votação foi aprovado por unanimidade o seguinte:

— O Clube terá a denominação "15 de Novembro Esporte Clube Beneficente e Recreativo com sede no mesmo local onde exerce as suas atividades; o artigo 18 passa ter a seguinte redação, isso é o constante dêle, alterando, digo aumentado as letras a, b, c, e d; a) pela educação cívica em todos os atos públicos e sociais; b) pela moralização dos costumes dentro e fora do "15 de Novembro Esporte Clube" — Beneficente e Recreativo; c) pela distribuição de educação mantendo escola de alfabetização de adultos e menores, assim como desenvolvendo entre os associados o amor pela arte e cultura; d) pela criação de uma Biblioteca. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, nenhum dos sócios quis usar da palavra. Assim o senhor Presidente deu por encerrada a palavra e a presente sessão. Eu, Raimundo C. dos Santos, Secretário, lavrei a presente que também transcrevi no competente livro de atas, e subscrevo, e vai assinado por todos os associados presentes.

Augusto de Castro Guedes

Raimundo Célio dos Santos

Benedito Cordeiro de Castro

José Alves

Benedito Rubens Albuquerque

Benedito Alves

Cristovão Santana Lopes Adino Corrêa

Benedito Souza Neves Raimundo Orlando

Pereira

Benedito Lopes Almeida Lucivaldo Miranda Valente

Júlio Moreira Silva

Manoel Adil Moreira da Silva

Benedito Cardoso Coêlho Arnaldo Andrade

Sandoval Lopes Cardoso Antonio Adionor Cordeiro de Castro

Alvaro Gonzaga da Veiga

(a) ilegível

Demétrio Corrêa de Farias

Registro Especial de Títulos e Documentos 2º Cartório

Protocolado sob número 2772, Livro 1, pág. 44.

Transcrito no livro número 24 às fls. 20v.

Apresentante José Alves
Cametá, 28 de agosto de 1964.

(a) N.º 10305 — 22.8.64

(T. 10305 — 22.8.64)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A.

Assembléia Geral Ordinária

(Continuação)

Ficam os Senhores Acionistas convidados, na forma do que foi deliberado por ocasião da Assembléia Geral Ordinária iniciada a 29 de abril, com prosseguimento em 30 de junho, a se reunirem no dia (vinte e cinco) 25 do mês de agosto corrente, às 17 (dezessete) horas, em sua sede social, à Praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), para continuação da referida assembléia, discutindo e votando o seguinte item da pauta anterior dos trabalhos:

— Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1964/1965 (art. 32º dos Estatutos).

Belém, 14 de agosto de 1964.

Armando Dias Mendes
Presidente

(Ext.—15, 22 e 25/8/64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — SABADO, 22 DE AGOSTO DE 1964

NUM. 6.194

ACÓRDÃO N. 318

Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.

Recorrido: — Moacir do Carmo Viana.

Relator: — Desembargador Souza Moitta.

EMENTA: — É ilegal a prisão de ordem de Inspetor ou Delegado do Instituto de Previdência, sob o pretexto de estar o paciente sujeito a sindicância administrativa.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recursos "ex-officio" de "habeas-corpus" em que são partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara; e, recorrido, Moacir do Carmo Viana.

O ora recorrido, tendo sido preso por solicitação do Inspetor do Instituto de Pensões e Aposentadoria dos Marítimos, requereu uma ordem de "habeas-corpus" ao Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara, o que lhe foi concedido com recurso "ex-officio" para esta Superior Instância.

Das informações prestadas pelo Dr. Secretário de Segurança Pública, verifica-se que o paciente foi preso a simples pedido do Inspetor daquele Instituto, sob pretexto de estar indiciado uma sindicância administrativa.

A prisão em tais condições era arbitrária e manifestamente ilegal, pelo que bem andou o Dr. Juiz "a quo" concedendo a ordem impetrada.

Ex-positis:

Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a de-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 21 de julho de 1964.

(a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Souza Moitta, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de agosto de 1964.

Luis Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 319

Recurso "ex-officio" de Habeas-corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorrida: — Rosa Almeida.

Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — Confirma-se a decisão de "Habeas-Corpus", preventivo, evidenciando o provado e justo receio.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de "Habeas-Corpus", preventivo, da Comarca da Capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara; e, recorrida, Rosa Almeida,

Acórdam, unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, em negar provimento ao recurso interposto, adotado o relatório da decisão e os seus próprios fundamentos, que revelam, considerando os fatos, o justo receio de ameaça de prisão do paciente sem, entretanto, prejuizo para legal procedimento quanto à acusação imputada à paciente.

Custas, como de lei. P. R. I.

Belém, 21 de Julho de 1964. (a.a.) Oswaldo Pojucan Ta-

vares, Presidente. Alvaro Pantoja, Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de agosto de 1964.

Luis Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 320

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Manuel Belarmino da Costa.

Apelado: — Sinezio Mariano de Aguiar.

Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — Nas ações, cujo valor é igual ou inferior a duas vezes o salário mínimo na Capital, descabe apelação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante, Manuel Belarmino da Costa; e, apelado, Sinezio Mariano de Aguiar,

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimi-

dade de votos e preliminarmente, não tomar conhecimento da apelação interposta, adotado o relatório retro, por fundamento, a alteração havida no art. 839, do Código de Processo Civil, por força da Lei n. 4.290, de 5/12/1963, que prescreve: Art. 2.º — O art. 839 (caput) do Cod. de Processo Civil passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os §§. 1.º e 2.º: — Art. 839 — Das sentenças de primeira instância proferidas em ações de valor igual ou inferior a duas vezes o salário mínimo vigente nas capitais respectivos dos Territórios e Estados, só se admitirão embargos de nulidade ou embargos infringentes do julgado ou embargos de declaração.

Custas, como de lei. P. R. I.

Belém, 21 de julho de 1964. (a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de agosto de 1964.

Luis Faria — Secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Nonato Reis e Maria dos Santos Silva, êle, filho de Henrique Ribeiro Reis e Benedito Furtado Reis, residente em Belém, ela, filha de Guilherme Vitorio da Silva e Maria Filomena dos Santos, solteiros: — Paulo de Assis Couto e Francisca Heliana de Oliveira, êle, filho de Inácio

Gomes de Assis e Maria Moura Couto, ela, filha de Rita Maria de Oliveira, solteiros: — Ignácio Toscano Filho e Mariana Tavares de Figueiredo, êle, filho de Ignácio Toscano e Euribia Pragana Toscano, ela, filha de João Cardoso de Figueiredo e Raimunda Tavares de Figueiredo, solteiros: — Vicente de Paula Pereira de Souza, ela Iracema Alencar de Aragão Lopes, ele, filho

de Simão Pereira de Souza e Clotilde Pereira de Souza, ela filha de José Antonio de Aragão e Georgina Pordeus de Alencar Aragão. viúvos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e pasado n/cidade de Belém, aos 20 de agosto de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. 10306 — 22 e 28.8.64)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Arlindo Barbosa Siqueira e Odinea Gomes Silva, ele, filho de Manoel de Vera Cruz Siqueira e de Ana Barbosa Siqueira, ela, filha de João Batista Ferreira e Jovelina Gomes Góes, solteiros: — José Maria Ferreira da Silva, e Sonia Maria Pantoja Carneiro, ele filho de Alvaro Leopoldo da Silva e Fábila Ferreira da Silva, ela, filha de Benedito Pantoja Leite Carneiro e de Guiomarina Pantoja Carneiro, solteiros: — Rodrigo de Almeida e Dária Fernandes dos Anjos, ele, filho de João Emiliano, e Damiana Cruz de Almeida ela filha de Manoel Fernandes Filho e Maria Martinha dos Anjos, solteiros: — Lauro Pedro dos Reis e Maria José Fernandes de Oliveira, ele filho de Raimundo Roberto dos Reis e Filomena Dias dos Reis, ela filha de Severino Fernandes de Oliveira e Domingas Mendes de Oliveira, solteiros: — Almiro dos Anjos Souza e Cecilia Matos dos Santos, ele, filho de Maria dos Anjos de Souza, ela, filha de Gregorio Ramos de Matos, e de Leocadia Gorgonha dos Santos, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para

fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de agosto de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(G. 22 e 28.8.64)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Agravo da Comarca da Capital em que são partes como Agravante: "Bordalo & Nunes" e Agravado: Américo Pinto Simões, afim de ser preparado dito Agravo para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 19 de agosto de 1964.

(a) Luis Faria, Secretário.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação Civil da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante: Maria Amélia Gonçalves Langanke e Apelada: Maria Pura Lopes Monteiro, afim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 20 de agosto de 1964.

(a) Amazonina Silva, pelo Secretário.

Anúncio de julgamentos da 1.^a Câmara Cível

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 25 de Agosto corrente para julgamento, pela 1.^a Câmara Cível, dos seguintes feitos:

A p e l a ç ã o C í v e l — Capital — Apelante — José Antônio Auaud — Apelado — Oliver Barbosa Nottingham — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja. — Idem, idem, Igarapé-Miri, Apelante, Vinebaldo Fonséca Machado, pela Justiça Gratuita — Apelado — Manoel da Fonséca Machado — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de Agosto de 1964.

(a) Luis Faria, Secretário.

Poder Judiciário JUSTIÇA DO TRABALHO — 8a. REGIAO

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
EDITAL DE 1a. PRAÇA
Com o prazo de vinte (20) dias
O doutor Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia vinte e um de setembro de 1964, às catorze horas e trinta minutos (14,30 hs.), à Avenida Nazaré, número quatrocentos e quarenta e quatro (444), onde funciona a 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Mário Filgueiras Roberto contra Pedro Pinto, no processo de reclamação número 1a. JCJ-1260/63, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"O andar térreo de prédio sito à Avenida 25 de Setembro, coletado sob o número 809, esquina com a Travessa do Chaco, nesta cidade e do respectivo terreno que mede 15,50 metros de frente ao correr da Av. 25 de Setembro, com um salão próprio para comércio, todo mosaicado, com quatro portas em frente, medindo de fundos 12,00 metros, confinando de ambos os lados com quem de direito, avaliado em Hum milhão seiscentos e trinta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 1.632.000,00)".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela **Imprensa Oficial** e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta. Belém, 14 de agosto de 1964. Eu, Ellette Chaves Mattos, Auxiliar Judiciário PJ-9, datilogra-

fei. E eu, Inocência Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) **Orlando Teixeira da Costa** — Juiz do Trabalho — Presidente da 1a. JCJ de Belém.

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)
EDITAL DE 1a. PRAÇA
Com o prazo de vinte (20) dias
O doutor Luiz Otávio Pereira, Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a quantos o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento, que no dia vinte e um (21) do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às quatorze horas e trinta minutos (14,30 horas), na sede desta 3a. Junta, à travessa Campos Sales, número trezentos e setenta, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Luiz da Silva Brasil contra Otávio Miranda, no processo de reclamação 3a. JCJ-198/64, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"Duas (2) escrevaninhas de freijó, com nove gavetas, cobertas com esteiras de freijó, avaliadas na quantia de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), cada uma.

Um (1) completo de vime, com um sofá, duas poltronas, duas cadeiras de embalo e uma mesa de centro, avallado na quantia de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00)".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela **Imprensa Oficial** e afixado no lugar de costume, na sede desta 3a. Junta. Belém, 18 de agosto de 1964. Eu, Djalma Lobato Müller, Auxiliar Judiciário, PJ-6, datilo-

grafel. E eu, Carmen Moura Chagas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) **Luiz Otávio Pereira** —
Presidente da 3a. JCJ de Belém.

**2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO**
Notificação

Faço saber pelo presente Edital e por se achar em lugar incerto e não sabido, que no processo de reclamação número 2a. JCJ-552/61, em que são partes Elieser Rodrigues Pimenta, reclamante e A. Rodrigues & Cia., reclamado, foi pelo Oficial de Justiça certificado o seguinte:

"Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo ao despacho de fls., dirigi-me à Estrada Nova, n. 978, e sendo ali, recusaram-se a receber a presente notificação, alegando que desconhecem, na quêle local a Firma A. Rodrigues & Cia., pois a Firma lá existente é Irmãos Rodrigues & Cia. Belém, 9 de janeiro de 1962—(a) Rubens Souza da Silva, Oficial de Justiça."

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 19/8/64.

(a) **Geraldo Soares Dantas**, Chefe de Secretaria.

Poder Judiciário

**1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO**

Citação com o prazo de cinco (5) dias

Pelo presente edital fica citado João Batista da Costa, residente em lugar incerto e não sabido, executado no processo de reclamação número 1a. JCJ-754/64, em que é exequente Manoel Raimundo Ribeiro Martins, para pagar com o prazo de cinco dias ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), correspondente ao principal devido nos Termos de Acórdão nesta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em audiência de 10 de julho de 1964.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos onze dias do mês de agosto de 1964. Eu, Eliette Mattos, Auxiliar Judiciária PJ-9, datilografel. E eu, Inocêncio Machado Coêlho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) **Oriando Teixeira da Costa**, Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém.

Justiça do Trabalho
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado o senhor Manoel Alves Barbosa (Expresso União), residente em lu-

gar incerto e não sabido, reclamado no processo n. 1a. JCJ-860/64, em que é reclamante José de Carvalho Guimarães Filho, a comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. Nazaré, n. 444, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 11 (onze) de setembro de 1964, à audiência relativa a seguinte reclamação: "Aos treze dias do mês de julho de 1964 compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, José Carvalho Guimarães Filho, cobrador, solteiro, brasileiro, residente à rua Dr. Manoel Barata número 179 — Vila de Icoaraci, e apresentou a seguinte reclamação contra Manoel Alves Barbosa (Expresso União), domiciliado à Passagem Elvira, n. 441 — Utinga. Foi admitido em abril de 1964, injustamente. Reclama: Aviso Prévio Cr\$ 1.400,00 por dia. Foi dispensado em fins de abril de 1964, injustamente. Reclama: Aviso Prévio Cr\$ 42.000,00; Indenização 1 — inc. 11/2 ... Cr\$ 45.500,00; Férias ... Cr\$ 28.000,00; Gratificação de Natal 64 — 4/12 Cr\$ 14.000,00; Gratificação de Natal 63 — 9/12 Cr\$ 27.000,00; D. Remunerado 52 dgs. 12 fds. Cr\$ 89.600,00; Hs. Extras 720 hs. x 210,00 Cr\$ 151.200,00. Total ... Cr\$ 397.300,00. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante. Assinado) Machado Coêlho, Chefe de Secretaria e José de Carvalho Guimarães Filho, Reclamante".

Nessa audiência deverá o notificado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documento ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento o notificado à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da

pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá o notificado estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro proposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 13 de agosto de 1964.

Machado Coêlho
Chefe de Secretaria

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Antônio Vicente dos Santos Filho e Maria Auxiliadora de Aquino Mattos, éle, filho de Antônio Vicente dos Santos e Raimunda Soares, ela filha de Antônio de A. Mattos e Jovina Mendes de Aquino, solteiros; Guilherme Lázaro Oliveira Benone e Wanda dos Santos Marreiras, éle, filho de Antônio Benone e Francisca Oliveira Benone, ela, filha de Guilhermino de Menezes Marreiros e Otília dos Santos Marreiros, solteiros; Cláudio José Dias Klautau e Maria Luiza Santos Burlamaqui, éle, filho do dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau e dona Judith de Oliveira Dias Klautau, ela filha de Altair Burlamaqui de Souza Martins e dona Maria Isabel Santos Burlamaqui, solteiros; Janildo de Souza Campos e Maria do Perpétuo Socorro Charchar, éle filho de João Guimarães Campos e Nair de Souza Campos, ela filha de Elias Barreiros Charchar e Júlia Sarques Charchar, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devlida forma, se alguém souber de impetimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de agosto de 1964.

E eu, **Edith Puga Garcia**, crevente juramentado, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**.

(T. 10256 — 12 e 21/8/64)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Souza Martins e Maria de Nazaré Martins, éle, filho de Conceição de Souza, ela, filha de Francisca Martins, solteiros, Raimundo Trindade Corrêa e Maria Creusa de Oliveira Monteiro, éle, filho de Antônia Corrêa, ela filha de Benedito Santos Monteiro e Oceanira Oliveira Monteiro, solteiros; Fausto Alves Vieira e Celine Pereira Gomes, éle, filho de Maria Angélica Ferreira, ela, filha de Raimundo dos Santos Goes e Felismina Maria Pereira Goes, solteiros; Paulo Bisi dos Santos e Ana Maria Pôrto de Oliveira e Silva, éle, filho de Manoel Pereira dos Santos e Edwiges Bisi dos Santos, ela filha de Everaldo Stélio de Oliveira e Silva e Theodolina Pôrto de Oliveira e Silva, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devlida forma, se alguém souber de impetimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 de agosto de 1964.

E eu, **Edith Puga Garcia**, crevente juramentado, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**.

(T. 10255 — 12 e 21/8/64)

ANUNCIOS

TECIDOS LUA S/A

**Assembléia Geral
Extraordinária**

CONVOCAÇÃO
Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 24 do corrente às 15 horas em sua sede social sita à rua Conselheiro João Alfredo, 193, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Criação de uma Filial.

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de agosto de 1964.

(a) **Manoel Jose Dias**
Presidente

(Ext. 20, 21 e 22.8.64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — SÁBADO, 22 DE AGOSTO DE 1964

NUM. 1.185

— TÍTULO —

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Exonerar, Pedro Paulo Lobato, do cargo de "Servente" da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 19 de agosto de 1964.

Alfredo Gantuss
Presidente
João Reis
1º Secretário
Dário Dias
2º Secretário

CÓPIA AUTÊNTICA

Ata da décima sétima Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa realizada em sete de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no Salão de Sessões de Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presente os Senhores deputados Henrique Corrêa, Ney Peixoto, Atahualpa Fernandez, Alfredo Gantuss, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Filadelfo Cunha, Gerson Peres, Mário Cardoso, Antonino Rocha e José Gurjão Sampaio, deixaram de comparecer os deputados Acindino Campos Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Ney Brasil, Pericles Guedes,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Raimundo Noletto, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Célio Lobato, Laércio Barbalho, Massud Ruffeil, Geraldo Palmeira, Romeu Santos, José Macêdo, Lourenço Lemos, o Senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos mandando proceder a leitura do expediente, que constou do seguinte: ofício do Prefeito de Óbidos, agradecendo a comunicação da eleição e posse da Mesa Executiva, desta Assembléia; circulado Senhor Raimundo Souza Trindade, comunicando a sua posse nas funções de Prefeito Municipal de Marapanim, e convite do Instituto Histórico e Geográfico do Pará para a solenidade comemorativa do centésimo quinquagésimo primeiro aniversário da Adesão do Pará à Independência. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Filadelfo Cunha que, depois de abordar os assuntos que determinaram a ida do Governador Jarbas Passarinho no centro da alta esfera federal a fim de solucionar problemas que afligem o nosso Estado, fez um retrospecto das atividades de S. Excia. e concluiu apresentando um requerimento de congratulações, tendo em vista os benefícios

conseguido pelo Governador Paraense. Seguiu-se na tribuna o deputado Alfredo Gantuss que, em nome do Doutor Agostinho Monteiro Vice-Governador do Estado no exercício de Governador, formulou convite aos seus pares a fim de receberem o Governador Jarbas Passarinho à quando do seu regresso da viagem que empreendeu, na qual tratou de reais interesses do Estado. Constatando-se fal-

tá de "quorum" para prosseguimento dos trabalhos, a presente sessão foi encerrada às quinze horas e trinta e cinco minutos, sendo marcada outra para o próximo dia dez, segunda-feira, à hora regimental. Foi lavrada presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos Membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 7 de agosto de 1964. Presidente José Maria Chaves, João Reis e Dário Dias Secretários.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29.ª ZONA

EDITAL N. 45/64

O Dr. Sylvio Hall de Moura, Juiz Eleitoral da 29.ª Zona de Belém, Estado do Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram a este Juízo, 2as. vias de seus títulos de acordo com a Lei em vigor:

Maria Luíza de Souza Nunes, eleitora inscrita nesta Zona, sob o n. 4.809, lotada na 6.ª secção, que funciona no Mercado de Canudos.

Antonio Plant Bandeira, eleitor inscrito nesta Zona, sob o n. 3.224, lotado na 12.ª Secção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Ex-Combatentes.

Carlos Alberto de Aragão Vinagre — eleitor inscrito nesta Zona sob o n. 640, lotado na 3.ª

secção, que funciona no Ginásio Visconde de Souza Franco.

Carlos Alberto Nascimento Pereira de Castro — eleitor inscrito nesta Zona, sob o n. 14.630 lotado na 37.ª secção, que funciona no Bêrço de Belém.

Nair Maia da Cunha — eleitora inscrita nesta Zona sob o n. 17.091, lotada na 52.ª secção, que funciona na Sociedade Beneficente Sagrado Coração de Jesus.

Rosivaldo Viana Siqueira — eleitor inscrito nesta Zona sob o n. 42.2-1, lotado na 105.ª secção que funciona no Lar de Maria.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa pelo prazo de dez (10) dias e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro.

(a) Dr. Sylvio Hall de Moura, Juiz Eleitoral.